



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 4700 / 2021

Requerente: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 03.222.465/0001-85
Contato: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - yago@daiba.com.br**

Telefone: **42 30359550**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO
TOMADA DE PREÇOS 14/2020
CONTRATO 557/2020**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 05 de Maio de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

**PARECER TÉCNICO**

Obra: **Recapeamento Asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares**
Empresa Executora: **Dalba Engenharia e Empreendimentos LTDA**
Local: **Diversos**
Licitação: **Edital de Tomada de Preços nº 014/2020**
Contrato: **nº 557/2020/PMFB**
Município: **Francisco Beltrão – PR**

O presente tem como objetivo a explanação da necessidade da realização de ajustes de supressões, no tipo e quantidades de determinados serviços do projeto a fim de dar viabilidade e encerramento da obra, conforme descrito abaixo:

- Houve divergências do quantitativo do projeto original para a quantidade realizada *in loco*;
- No momento da execução da obra averiguou-se que as quantidades de meio fio não eram compatíveis com o projeto original, não sendo necessária à sua execução por completo;
- Além disso, houve supressão do serviço de fornecimento de CAP, pois a empresa executou o CBUQ com teor de ligante inferior ao previamente calculado, sendo descontado a quantidade extra do item;

Os serviços suprimidos não ocasionarão interferência ou prejuízo à funcionalidade do projeto original.

Com relação à observância aos limites da legislação vigente para acréscimos e supressões de serviços, informamos que o valor proposto de **R\$ 27.884,70** da presente redução de meta física resulta em aproximadamente **6,71%** em relação ao valor original contratado, portanto não extrapolando o limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

A obra encontra-se em finalizada, desse modo o aditivo é de grande importância para o encerramento do contrato.

Baseado nos fatos acima relatados, na qualidade de fiscais da obra, emite-se parecer favorável bem como se recomenda as supressões de meta física ao contrato de empreitada nº 557/2020/PMFB.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

Rafael Dal Zotto

Engº Civil – CREA/PR 179.118 – D

COMPARATIVO ENTRE SERVIÇOS PREVISITOS EM PROJETO E EFETIVAMENTE EXECUTADO NA OBRA

Empreendimento: Execução de Recapeamento Asfáltico sobre pedras irregulares

Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Localização: DIVERSOS

Data do Contrato ou Empenho: 01/07/2020

Vi: R\$ 1.738.986,13

Nº Contrato: 057/2020

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 1.738.986,13

Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2020
Data de emissão: 03/05/2021

| Cod. | Descrição dos Serviços de Orçamento | Unid. | Preço Unitário | Licitado | Quantidade Física | | | | Quantidade Financeira | | | | Data (B) | |
|--------------|--|-------|----------------|------------|-------------------|---------------|-----|-----------|-----------------------|---------------|-----|----------|----------|-----------|
| | | | | | Execução | Terço Aditivo | Sob | Licitado | Execução | Terço Aditivo | Sob | Licitado | | |
| 1 | RECAPE ASFÁLTICO | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | BASE/SUB-BASE | | | | | | | | | | | | | |
| 531000 | Brita Gradada para reconposição ou base de pavimento em drenagem estruturada - (0,135 m3/m) | m3 | 110,32 | 111,07 | 111,07 | | | 12.283,24 | 12.283,24 | | | | | R5 |
| 1.2 | REVESTIMENTO | | | | | | | | | | | | | |
| PAV-7 | Limpeza e Lavagem da pista (Recupe) | m2 | 0,30 | 5.048,36 | 5.048,36 | | | 2.146,28 | 2.146,28 | | | | | R3 |
| 561100 | Preparação de ligação com RR-TC - exclusive emulsão | m2 | 0,28 | 11.298,72 | 11.298,72 | | | 2.837,15 | 2.837,15 | | | | | R3 |
| 561100 | Fornecimento de emulsão RR-TC - pintura de ligação | ton | 3.181,70 | 5,65 | 5,65 | | | 17.971,58 | 17.971,58 | | | | | R5 |
| 570000 | CBUC - Binder Repartimento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 160,00 | 423,83 | 423,83 | | | 67.780,32 | 67.780,32 | | | | | R5 |
| 570500 | Fornecimento de CAP - CBUC (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 3.500,00 | 21,18 | 20,13 | | | 74.137,00 | 71.185,00 | | | | | R5 |
| 570500 | CBUC - Carga de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 160,00 | 423,83 | 423,83 | | | 67.780,32 | 67.780,32 | | | | | R4 |
| 170500 | Fornecimento de CAP - CBUC (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 3.500,00 | 23,30 | 20,19 | | | 81.548,80 | 71.185,00 | | | | | R4 |
| 1.3 | MELINHO E SARETIA | | | | | | | | | | | | | |
| 85330 | Remoção de Meio-Fio | m | 9,90 | 1.184,80 | 713,30 | | | 471,50 | 11.785,08 | 1.083,07 | | | | R3 |
| 810300 | Medio-Fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034 m3) - Molhado "a loco" | m | 27,23 | 1.184,80 | 323,83 | | | 390,97 | 32.282,10 | 22.432,55 | | | | R3 |
| 1.4 | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | | | | | | | | | | | | | |
| 820000F | Faixa de Sinalização Horizontal convexa refletiva bases solvente - (0,034 m2/m2) | m2 | 29,01 | 164,70 | 194,70 | | | 4.777,85 | 4.777,85 | 4.777,85 | | | | R4 |
| 820000F | Faixa de sinalização refletiva tridimul + suporte METALICO | Unid. | 312,00 | 4,00 | 4,00 | | | 1.250,84 | 1.250,84 | 1.250,84 | | | | R4 |
| 820000H | Placa sinalização refletiva-retangular dupla (base de 0,30x0,80) em L (0,3000 m2/und) + suporte METALICO | Unid. | 359,95 | | | | | | | | | | | R5 |
| 1.5 | DRENAGEM | | | | | | | | | | | | | |
| 600300 | Escavamento de Bueiros em 1ª Categoria | m3 | 8,53 | 227,36 | 227,36 | | | 1.982,12 | 1.982,12 | 1.982,12 | | | | R5 |
| 601200 | Rebordo e Aplainamento Mesclado | m3 | 30,19 | 201,78 | 201,78 | | | 6.091,74 | 6.091,74 | 6.091,74 | | | | R5 |
| 610100a | Corpo de BSTC # 0,40 sem Berço e sem Arranjo | m | 83,62 | 203,00 | 202,00 | | | 16.974,86 | 16.974,86 | 16.974,86 | | | | R3 |
| BLSA120 | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | Unid. | 1.201,83 | 4,00 | 8,00 | | | 9.614,64 | 9.614,64 | 9.614,64 | | | | R1 |
| 1.6 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | | | | | | | | | | |
| 7022/27 | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | Unid. | 81,45 | 9,00 | 9,00 | | | 733,05 | 733,05 | 733,05 | | | | R4 |
| 7402/35 | Ensaio de Percentagem de Bitume - Misturas Betuminosas | Unid. | 148,08 | 9,00 | 9,00 | | | 1.332,72 | 1.332,72 | 1.332,72 | | | | R5 |
| 7402/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | Unid. | 85,83 | 9,00 | 9,00 | | | 772,47 | 772,47 | 772,47 | | | | R1 |
| 7402/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | Unid. | 69,94 | 9,00 | 9,00 | | | 629,46 | 629,46 | 629,46 | | | | R3 |
| 7.1 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | Unid. | 67,18 | 9,00 | 9,00 | | | 604,44 | 604,44 | 604,44 | | | | R4 |
| 3.20 | Manutenção e Desmontagem do Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica | Unid. | 3.711,96 | | | | | | | | | | | R5 |
| TOTAL | | | | 418.323,56 | 307.458,85 | | | | | | | | | 27.884,70 |

REDUÇÃO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 557/2020 (VALOR DO CONTRATO R\$ 1.736.966,13)

| Ord | Discriminação dos Serviços do Orçamento RECAPE ASFÁLTICO | Unid | Preço Unitário R\$ | Quantidade | Total R\$ | |
|-------------------|--|------|--------------------|------------|-----------|------------------|
| | | | | | | |
| 1 | | | | | | |
| 1.1 | BASESUB-BASE | m3 | 110,32 | - | R\$ | - |
| 531000 | Brita grossa para recomposição de base de pavimento em drenagem secundária - (0,135 m3/m) | m3 | | - | R\$ | - |
| 1.2 | REVESTIMENTO | m2 | 0,38 | - | R\$ | - |
| PAV-77 | Limpeza e Lavagem de pista (Recepe) | m2 | 0,26 | - | R\$ | - |
| 561100 | Primura de lipeço com RR-1C - excusante emulsão | ton | 3.181,70 | - | R\$ | - |
| 570000 | Fornecimento de emulsão RR-1C - primura de ligação | ton | 160,00 | - | R\$ | - |
| 170500 | CBUQ - Breter Repletimento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 3.596,00 | 0,652 | R\$ | 2.982,00 |
| 570000 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 160,00 | - | R\$ | - |
| 170500 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 3.600,00 | 2,860 | R\$ | 10.391,50 |
| 1.3 | MEIOLIO E SARETA | m | 0,83 | 471,500 | R\$ | 4.681,99 |
| 85335 | Preparação de Meio-Fio | m | 27,23 | 360,970 | R\$ | 9.829,21 |
| 810300 | Meio-Fio Simples DEH - Tipo 5 - (0,034 m3) - Moldeado "in loco" | m | | - | R\$ | - |
| 1.4 | SINALIZAÇÃO DE TRANSITO | m2 | 29,01 | - | R\$ | - |
| 822000 | Faixa de Sinalização Horizontal branca resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2) | m2 | | - | R\$ | - |
| 820000F | Pinta sinalização reflexiva hibrque (0,1219 m2/uf) e suporte METÁLICO | Und | 312,66 | - | R\$ | - |
| 820000H | Placa sinalização reflexiva-retangular dupla (duas de D-30x90) em L (0,3600 m2/uf) e suporte METÁLICO | Und | 360,96 | - | R\$ | - |
| 1.5 | DRENAGEM | m3 | 8,63 | - | R\$ | - |
| 600200 | Escavação de buracos em 1ª Categoria | m3 | 30,19 | - | R\$ | - |
| 601200 | Rebordo e Apilamento Betônico | m3 | 81,62 | - | R\$ | - |
| 610100a | Corpo de BSTC a 0,40 sem Burco e sem Armado | m | 1.261,83 | - | R\$ | - |
| BS.SA120 | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | Und | | - | R\$ | - |
| 1.6 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | Und | 81,46 | - | R\$ | - |
| 702227 | Ensaio de Controle de Tasa de Adesão de Ligante Bitumoso | Und | 146,06 | - | R\$ | - |
| 7402235 | Ensaio de Permeação de Bitume - Misturas Bitumosas | Und | 66,83 | - | R\$ | - |
| 7402263 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação na Mistura Asfáltica | Und | 60,94 | - | R\$ | - |
| 7402266 | Ensaio de Densidade do Material Bitumoso | Und | 67,16 | - | R\$ | - |
| 7.1 | Extrajço de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Resistiva | Und | | - | R\$ | - |
| 3.20 | Manutenção e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extrajço de Corpus de Prova da Capa Asfáltica | gp | 3.711,56 | - | R\$ | - |
| TOTAL | | | | | | 27.864,70 |
| PERCENTUAL | | | | | | 6,73% |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de empreitada nº 557/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR e de outro a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/IMF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 566 - KM 5,5, Seção São Miguel, CEP: 85.609-350, na zona rural do Município de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, neste ato representada por sua procuradora ao fim assinada, Senhora PATRICIA JULIANA OLTRAMARE, inscrita no CPF/IMF sob o nº 084.356.819-47 e portadora de RG nº 7.690.292-5-SPP-PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 14/2020 - Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação polidétrica, em área total de 23.343,16m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Itália, Jupiter e Pinheirão, nos seguintes trechos: Rua Sicília (entre a Av. Roma e o final do calçamento da quadra 854); Rua Sicília (entre o final do calçamento da quadra 854 e o final da quadra 854); Rua Florença (entre a Av. Roma e o final do calçamento existente na quadra 854); Rua Verona (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana - trecho 01 (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana - trecho 02 (entre a Rua Florença e a Rua Sicília); Rua Sardenha (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Santa Rosa - trecho 01 (entre a Rua Las Palmas e Rua Francisco Borghesan); Rua Santa Rosa - trecho 02 (entre a Rua Las Palmas e final da quadra 762); Rua Caxias do Sul (entre a Rua Florença e a Rua Los Angeles); Tv. Los Angeles - trecho 01 (entre a Rua Santa Rosa e a Rua Las Palmas) e Tv. Los Angeles - trecho 02 (entre a Rua Santa Rosa e final da quadra 1061); Tv. Las Palmas (entre a Rua Lages e Av. Atílio Fontana); Rua Aracajú - trecho 01 (entre a Rua Sorocaba e Av. Guaratinguetá); Rua Aracajú - trecho 02 (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Terezoópolis); Rua Piracicaba (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Taubaté); e Tv. Bauru (entre a Rua Piracicaba e Rua Sorocaba), de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Termo, sendo:

| Item | Código | Especificação | Valor do material obra R\$ | Valor da mão de obra R\$ | Valor total da obra R\$ |
|------|--------|--|----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1 | 73411 | Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação polidétrica, em área total de 23.343,16m2, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Itália, Jupiter e Pinheirão, nos seguintes trechos: Rua Sicília (entre a Av. Roma e o final do | 1.321.853,19 | 415.112,94 | 1.736.966,13 |

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|------------------------|
| 6810 | 11.002 | 15.451.1501.1.015 | 4.4.90.51.02.02 | 601 | 47.432,28 |
| 6800 | | | | 000 | 289,71 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ R\$ 1.736.966,13 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de operação de crédito e receita própria do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|------------------------|
| 6810 | 11.002 | 15.451.1501.1.015 | 4.4.90.51.02.02 | 601 | 47.432,28 |
| 6800 | | | | 000 | 289,71 |

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a obra o objeto deste Contrato, inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada e mediante ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

000461



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período de medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento
- c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas, Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificação de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será **debitado** pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescida pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Responsável Técnico pela obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor **LUCIANO DALEFFE**, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 28605/D e portador do CPF nº 897.719.959-87.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os responsáveis pela fiscalização da obra são os senhores: **RAFAEL DALZOTTO**, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 179.118-D e **VANIOS CARLOS BIHEL**, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº 26.006/D, designados pela Portaria Municipal nº 184/2020, de 08 de junho de 2020.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumirá e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometerem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo ilícito, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa da mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou reiniciar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não manter sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incorrer em inexecução contratual.

000463



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão, 01 de julho 2020.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALBA ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF nº 084.356.819-47

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.222.465/0001-85

Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: ROD PR 566 SN KM 5,5 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85609-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004302451383458

Informação obtida em 05/05/2021 09:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.222.465/0001-85
Certidão nº: 14755005/2021
Expedição: 05/05/2021, às 09:03:02
Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.222.465/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.222.465/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:31 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **776F.9E00.2623.989C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000468

PARECER JURÍDICO N.º 0630/2021

PROCESSO Nº : 4700/2021
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADA : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela área técnica de fiscalização da Secretaria de Viação e Obras, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 557/2020 (Tomada de Preços n.º 14/2020), firmado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem por objeto a execução de 23.343,16m² de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica em diversas vias urbanas, para o fim de suprimir a meta física no valor de R\$ 27.884,70, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 1.736.966,13.

Os autos vieram encaminhados de Parecer Técnico, Planilhas Orçamentárias, cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela



doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Nesse sentido, o engenheiro civil e fiscal da obra, Rafael Dal Zotto, justificou que a obra encontra-se finalizada e a necessidade da realização de supressões na quantidade determinada de serviços objetiva o encerramento da obra, sendo que esses ajustes não interferem no projeto original, tratando-se de itens de meio fio não compatíveis com o projeto original de utilização de CBUQ com teor de ligante inferior ao previamente calculado, que importam na supressão de serviços no valor total de R\$ 27.884,70.

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% para supressões de obras, produtos ou serviços, foram respeitados.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000470

Por fim, verifica-se que a vigência do contrato encerra-se em julho de 2021, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada mediante a realização de termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 557/2020 (Tomada de Preços n.º 14/2020), firmado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para o fim de suprimir a meta física no valor de **R\$ R\$ 27.884,70**.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,² necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o adiamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 07 de maio de 2021.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

² "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000471

DESPACHO N.º 281/2021

PROCESSO N.º : 4700/2021
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 557/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2020
OBJETO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato n.º 557/2020, referente à execução de recapeamento asfáltico com CBUQ.


Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de administrativo, certidões negativas, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0630/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de meta, para reduzir a meta física no valor de R\$ 27.884,70.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

002472

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 557/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ROD PR 566 - KM 5,5, Seção São Miguel, CEP: 85.609-350, na zona rural do Município de Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área total de 23.343,16m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Itália, Jupiter e Pinheirão, nos seguintes trechos: Rua Sicília (entre a Av. Roma e o final do calçamento da quadra 854); Rua Sicília (entre o final do calçamento da quadra 854 e o final da quadra 854); Rua Florença (entre a Av. Roma e o final do calçamento existente na quadra 854); Rua Verona (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 01 (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 02 (entre a Rua Florença e a Rua Sicília); Rua Sardenha (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Santa Rosa – trecho 01 (entre a Rua Las Palmas e Rua Francisco Borghesan); Rua Santa Rosa – trecho 02 (entre a Rua Las Palmas e final da quadra 762); Rua Caxias do Sul (entre a Rua Francisco Borghesan e Tv. Los Angeles); Tv. Los Angeles – trecho 01 (entre a Rua Lages e Rua Santa Rosa); Tv. Los Angeles – trecho 02 (entre a Rua Santa Rosa e final da quadra 1061); Tv. Las Palmas (entre a Rua Lages e Av. Atilio Fontana); Rua Aracajú – trecho 01 (entre a Rua Sorocaba e Av. Guaratinguetá); Rua Aracajú – trecho 02 (Entre a Av. Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Rua Piracicaba (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Taubaté); e Tv. Bauru (entre a Rua Piracicaba e Rua Sorocaba).

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação de Ocas, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4700/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

| Cod. | Descrição dos Serviços do Orçamento | UN | Preço Unit | QTD | Total R\$ |
|------------|---|-------|------------|--------|-----------|
| 1 | RECAPE ASFÁLTICO | | | | |
| 1.1 | BASE/SUB-BASE | | | | |
| 531000 | Beta Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada (0,135 m³/m) | m3 | 173,32 | 0 | 0 |
| 1.2 | REVESTIMENTO | | | | |
| PAV-77 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | m2 | 0,38 | 0 | 0 |
| 561100 | Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão | m2 | 0,25 | 0 | 0 |
| 561100 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | ton | 2.181,70 | 0 | 0 |
| 570000 | CBUD - Bateria Reperimento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 160,00 | 0 | 0 |
| 170500 | Fornecimento de CAP - CBUC (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 3.500,00 | 0,852 | 2.882,00 |
| 570000 | CBUC - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 160,00 | 0 | 0 |
| 170500 | Fornecimento de CAP - CBUC (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 3.500,00 | 2,968 | 10.391,50 |
| 1.3 | MEIO-FIO E SARJETA | | | | |
| 85335 | Renovação de Meio-Fio | m | 9,93 | 471,5 | 4.681,95 |
| 610300 | Meio-Fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034 m³) - Moldado "in loco" | m | 27,23 | 360,97 | 9.829,21 |
| 1.4 | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | | | | |
| 820000 | Faixa de Sinalização Horizontal (Linha resina azul) de base solvente (0,034 m²/m²) | m2 | 29,01 | 0 | 0 |
| 820000F | Placa sinalização reflexiva-triângulo (0,1219 m²/ud) suporte METÁLICO | Unid. | 312,66 | 0 | 0 |
| 820000H | Placa sinalização reflexiva-retangular dupla (duas de 0,30x0,60) em L (0,3600 m²/ud) suporte METÁLICO | Unid. | 358,96 | 0 | 0 |
| 1.5 | DRENAGEM | | | | |
| 800300 | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria | m3 | 8,65 | 0 | 0 |
| 601200 | Resilente e Apoiamento Mecânico | m3 | 30,19 | 0 | 0 |
| 510100a | Corpo de BSTC de 0,40 sem Berço e sem Armagem | m | 83,62 | 0 | 0 |
| BLSA120 | B.L. Símbolo alternância m até 1,2E m | Unid. | 1.201,83 | 0 | 0 |
| 1.6 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | |
| 740227 | Ensaio de Controle da Taxa de Aplicação de Ligante Retumoso | Unid. | 81,45 | 0 | 0 |
| 7402235 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | Unid. | 144,08 | 0 | 0 |
| 7402253 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | Unid. | 85,83 | 0 | 0 |
| 7402256 | Ensaio de Densidade do Material Retumoso | Unid. | 68,84 | 0 | 0 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



000473

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 557/2020 – Tomada de Preços nº 14/2020

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área total de 23.343,16m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Italia, Jupiter e Pinheirão, nos seguintes trechos: Rua Sicília (entre a Av. Roma e o final do calçamento da quadra 854); Rua Sicília (entre o final do calçamento da quadra 854 e o final da quadra 854); Rua Florença (entre a Av. Roma e o final do calçamento existente na quadra 854); Rua Verona (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 01 (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Toscana – trecho 02 (entre a Rua Florença e a Rua Sicília); Rua Sardenha (entre a Rua Florença e a Rua Veneza); Rua Santa Rosa – trecho 01 (entre a Rua Las Palmas e Rua Francisco Borghesan); Rua Santa Rosa – trecho 02 (entre a Rua Las Palmas e final da quadra 762); Rua Caxias do Sul (entre a Rua Francisco Borghesan e Tv. Los Angeles); Tv. Los Angeles – trecho 01 (entre a Rua Lages e Rua Santa Rosa); Tv. Los Angeles – trecho 02 (entre a Rua Santa Rosa e final da quadra 1061); Tv. Las Palmas (entre a Rua Lages e Av. Atilio Fontana); Rua Aracajú – trecho 01 (entre a Rua Sorocaba e Av. Guaratinguetá); Rua Aracajú – trecho 02 (Entre a Av. Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Rua Piracicaba (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Taubaté); e Tv. Bauru (entre a Rua Piracicaba e Rua Sorocaba).

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação de Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4700/2021.

Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

| Cód. | Discriminação dos Serviços do Orçamento | UN | Preço Unit | QTD | Total R\$ |
|--|---|-------|------------|--------|-----------|
| 1 | RECAPE ASFÁLTICO | | | | |
| 1.1 | BASE/SUB-BASE | | | | |
| 531000 | Brita Graduada para recomposição de base de pavimento em drenagem escavada - (0,135 m3/m) | m3 | 110,32 | 0 | 0 |
| 1.2 | REVESTIMENTO | | | | |
| PAV-77 | Limpeza e Lavagem da pista (Recepe) | m2 | 0,38 | 0 | 0 |
| 561100 | Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão | m2 | 0,28 | 0 | 0 |
| 561100 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | ton | 3.181,70 | 0 | 0 |
| 570000 | CBUQ - Binder "Reperfilamento" (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 160,00 | 0 | 0 |
| 170500 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 3.500,00 | 0,852 | 2.982,00 |
| 570000 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 160,00 | 0 | 0 |
| 170500 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 3.500,00 | 2,969 | 10.391,50 |
| 1.3 | MEIO-FIO E SARJETA | | | | |
| 85335 | Remoção de Meio-Fio | m | 9,93 | 471,5 | 4.681,99 |
| 810300 | Meio-Fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034 m3) - Moldado "in loco" | m | 27,23 | 360,97 | 9.829,21 |
| 1.4 | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | | | | |
| 822000 | Faixa de Sinalização Horizontal (bnta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2) | m2 | 29,01 | 0 | 0 |
| 820000F | Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO | Unid. | 312,66 | 0 | 0 |
| 820000H | Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,30x0,60) em L (0,3600 m2/ud) + suporte METÁLICO | Unid. | 358,95 | 0 | 0 |
| 1.5 | DRENAGEM | | | | |
| 600300 | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria | m3 | 8,63 | 0 | 0 |
| 601200 | Resteio e Apiloamento Mecânico | m3 | 30,19 | 0 | 0 |
| 610100a | Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço e sem Armação | m | 83,62 | 0 | 0 |
| BLSA120 | B. L. Simples alvenaria H até 1,20 m | Unid. | 1.201,83 | 0 | 0 |
| 1.6 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | |
| 7022/27 | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | Unid. | 81,45 | 0 | 0 |
| 74022/35 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | Unid. | 148,08 | 0 | 0 |
| 74022/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | Unid. | 85,83 | 0 | 0 |
| 74022/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | Unid. | 69,94 | 0 | 0 |
| 7.1 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | Unid. | 67,16 | 0 | 0 |
| 3.20 | Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica | gb | 3.711,56 | 0 | 0 |
| VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 27.884,70 | | | | | |

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área total de 23.343,16m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Itália, Júpiter e Pinheirão, nos seguintes trechos: Rua Sicília (entre a Av. Roma e o final do calçamento da quadra 854); Rua Sicília (entre o final do calçamento da quadra 854 e o final da quadra 854); Rua Florença (entre a Av. Roma e o final do calçamento existente na quadra 854); Rua Verona (entre a Rua Florença e a Rua Venezia); Rua Toscana – trecho 01 (entre a Rua Florença e a Rua Venezia); Rua Toscana – trecho 02 (entre a Rua Florença e a Rua Sicília); Rua Sardenha (entre a Rua Florença e a Rua Venezia); Rua Santa Rosa – trecho 01 (entre a Rua Las Palmas e Rua Francisco Borghesan); Rua Santa Rosa – trecho 02 (entre a Rua Las Palmas e final da quadra 762); Rua Caxias do Sul (entre a Rua Francisco Borghesan e Tv. Los Angeles); Tv. Los Angeles – trecho 01 (entre a Rua Lages e Rua Santa Rosa); Tv. Los Angeles – trecho 02 (entre a Rua Santa Rosa e final da quadra 1061); Tv. Las Palmas (entre a Rua Lages e Av. Atilio Fontana); Rua Aracajú – trecho 01 (entre a Rua Sorocaba e Av. Guaratinguetá); Rua Aracajú – trecho 02 (Entre a Av. Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Rua Piracicaba (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Taubaté); e Tv. Bauru (entre a Rua Piracicaba e Rua Sorocaba).

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação de Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4445-2021.

Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

| Cód. | Descrição dos Serviços do Orçamento | UN | Preço Unit. | QTD | Total R\$ |
|--|--|----------------|-------------|--------|-----------|
| 1 | RECAPE ASFALTICO | | | | |
| 1.1 | BASE SUB-BASE | | | | |
| 531000 | Brita Gradada para composição de base de pavimento em drenagem escavada - (C 15) m ³ m | m ³ | 110,32 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 | REVESTIMENTO | | | | |
| PAV-77 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | m ² | 6,58 | 0,00 | 0,00 |
| 561100 | Preparo de argamassa com RR-10 - exclusivo de obra | m ² | 0,76 | 0,29 | 0,22 |
| 561100 | Fornecimento de emulsão RR-10 - pista de ligação | ton | 3.181,77 | 0,00 | 0,00 |
| 570000 | CBUQ - Binder Revestimento (Quantidade menor que 1000 toneladas) | ton | 165,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170500 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 1000 toneladas) | ton | 3.500,00 | 4,69 | 16.392,24 |
| 570000 | CBUQ - Casca de Pavimento (Quantidade menor que 1000 toneladas) | ton | 165,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170500 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 1000 toneladas) | ton | 3.500,00 | 0,47 | 1.211,74 |
| 1.3 | METODOS SARGETA | | | | |
| 85115 | Remoção de Meio-Fio | m | 9,91 | 7,30 | 71,29 |
| 85200 | Meio-Fio Simples DFR - Esp. 5 - (9/24/2011) - Moldado "in loco" | m | 27,23 | 662,99 | 18.261,29 |
| 1.4 | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | | | | |
| 822000 | Faixa de Sinalização Horizontal (linhaquina em base solente) (9/24/2011) | m ² | 29,01 | 0,00 | 0,00 |
| 823000 | Placa sinalização refletiva manual (0,1219 m ² vel = espess = 100% ALIC) | Lind | 512,66 | 0,00 | 0,00 |
| 820000H | Placa sinalização refletiva-retangular dupla (casca de 4,0x0,64) em L (0,3600 m ² vel = espess = 100% ALIC) | Lind | 358,95 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 | DRENAGEM | | | | |
| 60300 | Escavação de Bueiros em 1ª Etapa, em | m ³ | 8,63 | 0,00 | 0,00 |
| 601200 | Reservo e Apiloamento Mecânico | m ³ | 30,19 | 0,00 | 0,00 |
| 6101000 | Copo de BSC (9/24) sem Berço e sem Armagem | m | 83,02 | 0,00 | 0,00 |
| BISA120 | B.I. Simples alçapão H até 1,27m | Lind | 2.200,80 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | | | |
| 702207 | Frasco de Controle de Lixa de Aplicação de Ligante Betuminoso | Cund | 51,45 | 0,00 | 0,00 |
| 7402205 | Ensaio de Percentagem de Betuma - Misturas Betuminosas | Lind | 148,76 | 0,00 | 0,00 |
| 7402205 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | Lind | 85,83 | 0,00 | 0,00 |
| 7402206 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | Lind | 64,92 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Frasco de Copos de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | Lind | 57,16 | 0,00 | 0,00 |
| 320 | Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Copos de Prova de Copos Asfáltico | op | 3.211,56 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 68.728,33 | | | | | |

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: B317C704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTE: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empitada nº 557/2020 - Tomada de Preços nº 14/2020

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área total de 23.343,16m², incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos Bairros Jardim Itália, Júpiter e Pinheirão, nos seguintes trechos: Rua Sicília (entre a Av. Roma e o final do calçamento da quadra 854); Rua Sicília (entre o final do calçamento da quadra 854 e o final da quadra 854); Rua Florença (entre a Av. Roma e o final do calçamento existente na quadra 854); Rua Verona (entre a Rua Florença e a Rua Venezia); Rua Toscana – trecho 01 (entre a Rua Florença e a Rua Venezia); Rua Toscana – trecho 02 (entre a Rua Florença e a Rua Sicília); Rua Sardenha (entre a Rua Florença e a Rua Venezia); Rua Santa Rosa – trecho 01 (entre a Rua Las Palmas e Rua Francisco Borghesan); Rua Santa Rosa – trecho 02 (entre a Rua Las Palmas e final da quadra 762); Rua Caxias do Sul (entre a Rua Francisco Borghesan e Tv. Los Angeles); Tv. Los Angeles – trecho 01 (entre a Rua Lages e Rua Santa Rosa); Tv. Los Angeles – trecho 02 (entre a Rua Santa Rosa e final da quadra 1061); Tv. Las Palmas (entre a Rua Lages e Av. Atilio Fontana); Rua Aracajú – trecho 01 (entre a Rua Sorocaba e Av. Guaratinguetá); Rua Aracajú – trecho 02 (Entre a Av. Guaratinguetá e Rua Terezópolis); Rua Piracicaba (entre a Av. Guaratinguetá e Rua Taubaté); e Tv. Bauru (entre a Rua Piracicaba e Rua Sorocaba).

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação de Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4700-2021.

Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

| Cód. | Descrição dos Serviços do Orçamento | UN | Preço Unit. | QTD | Total R\$ |
|--------|---|----------------|-------------|-----|-----------|
| 1 | RECAPE ASFALTICO | | | | |
| 1.1 | BASE SUB-BASE | | | | |
| 531000 | Brita Gradada para composição de base de pavimento em drenagem escavada - (C 15) m ³ m | m ³ | 110,32 | 0 | 0 |
| 1.2 | REVESTIMENTO | | | | |
| PAV-77 | Limpeza e Lavagem da pista (Recape) | m ² | 6,58 | 0 | 0 |

| | | | | | |
|--|---|----------------|----------|--------|-----------|
| 561100 | Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão | m2 | 0,26 | 0 | 0 |
| 561100 | Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação | ton | 1.181,70 | 0 | 0 |
| 570000 | CBUQ - Binder Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 160,00 | 0 | 0 |
| 170500 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 3.500,00 | 0,852 | 2.982,00 |
| 570000 | CBUQ - Capa de Rolamento (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 160,00 | 0 | 0 |
| 170500 | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) | ton | 1.500,00 | 2,969 | 10.391,50 |
| 1.3 | MEIO-FIO E SARJETA | | 0 | 0 | 0 |
| 85335 | Remoção de Meio-Fio | m | 9,93 | 471,5 | 4.681,99 |
| 810300 | Meio-Fio Simples DER - Tipo 5 - (0,034 m ³) - Moldado "in loco" | m | 27,23 | 360,97 | 9.829,21 |
| 1.4 | SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO | | 0 | 0 | 0 |
| 822000 | Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m ² /m ²) | m ² | 29,01 | 0 | 0 |
| 820000F | Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m ² /ud) + suporte METÁLICO | Unid. | 312,66 | 0 | 0 |
| 820000H | Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,30x060) em L (0,3600 m ² /ud) + suporte METÁLICO | Unid. | 358,95 | 0 | 0 |
| 1.5 | DRENAGEM | | 0 | 0 | 0 |
| 600300 | Escavação de Bueiros em 1ª Categoria | m ³ | 8,63 | 0 | 0 |
| 601200 | Reaterro e Apilamento Mecânico | m ³ | 30,19 | 0 | 0 |
| 610100a | Corpo de BSTC o 0,40 sem Berço e semi Armadura | m | 83,62 | 0 | 0 |
| BLSA120 | B.L. Simples alvenaria H até 1,20 m | Unid. | 1.201,83 | 0 | 0 |
| 1.6 | ENSAIOS TECNOLÓGICOS | | 0 | 0 | 0 |
| 7022/27 | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso | Unid. | 81,45 | 0 | 0 |
| 74022/35 | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas | Unid. | 148,08 | 0 | 0 |
| 74022/53 | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica | Unid. | 85,83 | 0 | 0 |
| 74022/56 | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso | Unid. | 69,94 | 0 | 0 |
| 7.1 | Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa | Unid. | 67,16 | 0 | 0 |
| 3.20 | Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica | gb | 3.711,56 | 0 | 0 |
| VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 27.884,70 | | | | | |

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:448181FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 492/2020 – Tomada de Preços nº 12/2020

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 8.400,00m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem pluvial, em dois trechos da Avenida Água Branca, ou seja: no trecho entre o asfalto existente e início da Rua Belém e no trecho entre o início da Rua Belém e Rua Jerusalém, mais 92,2m.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação de Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4796/2021.

Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

| Cód. | Discriminação dos Serviços do Orçamento | U/N | Preço Unit | QTD | Total R\$ |
|--|---|--------------------|------------|-----------|-----------|
| 1 | RECAPE ASFALTICO | | | | |
| 1.1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | |
| 1.1.1 | Placa de obra em chapa de aço galvanizado | m ² | 439,06 | 0 | 0 |
| 1.2 | MEIO FIO | | | | |
| 1.2.1 | Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção | m | 11,19 | 0 | 0 |
| 1.2.2 | Meio fio de concreto tipo 3 (pré-moldado) (DER/PR - 810250) | m | 31,78 | 80,72 | 2.565,28 |
| 1.3 | DRENAGEM | | | | |
| 1.3.1 | Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e grade de ferro | unid. | 1.157,21 | 0 | 0 |
| 1.3.2 | Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e assentamento. AF_12/2015 | m | 81,48 | 0 | 0 |
| 1.3.3 | Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 até 3,0 m (medida entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m ³ /88HP), larg. menor que 0,8m em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015 | m ³ | 10,73 | 0 | 0 |
| 1.3.4 | Reforma de boca de lobo | unid. | 24,56 | 0 | 0 |
| 1.3.5 | Execução e compactação de base ou sub-base para pavimentação de brita graduada simples - exclusive carga e transporte. AF_11/2019 | m ² | 101,79 | 0 | 0 |
| 1.4 | PAVIMENTAÇÃO | | | | |
| 1.4.1 | Limpeza com jato de água com caminhão pipa | m ² | 6,92 | 772,64 | 5.346,67 |
| 1.4.2 | Pintura de ligação com emulsão RR-1C | m ² | 2,1 | 772,64 | 1.622,54 |
| 1.4.3 | Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - Exclusive carga e transporte. AF_11/2019 | m ³ | 1.094,3 | 23.1792 | 25.365,00 |
| 1.4.4 | Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder - Exclusive carga e transporte. AF_11/2019 | m ³ | 1.034,21 | 23.1792 | 23.972,16 |
| 1.4.5 | Transporte com caminhão basculante 10 m ³ de massa asfáltica para pavimentação urbana | m ³ /Km | 1,05 | 570.20832 | 596,72 |
| 1.4.6 | Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m ³ , descarga em vibro acabadora | m ³ | 5 | 46.3584 | 23,79 |
| 1.5 | SINALIZAÇÃO | | | | |
| 1.5.1 | Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina | m ² | 17,14 | 0 | 0 |
| 1.5.2 | Placa de sinalização refletiva - nome de rua | unid. | 515,71 | 0 | 0 |
| 1.5.3 | Placa de sinalização refletiva - Triângulo R2 | unid. | 424,85 | 0 | 0 |
| VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 59.702,16 | | | | | |

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:76D14701